



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA EQUIPA GROUP

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 1/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

Razão Social: EBANISTA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA

Código de Ética e de Conduta da Equipa Group

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 2/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

Caro colaborador/parceiro.

Nós do EQUIPA GROUP, nome dado ao conjunto de empresas Ebanista, e as demais, bem como todo o ecossistema que agrega os negócios ligados a estas empresas, doravante apenas “Equipa Group”:

Temos como missão e compromisso a preocupação com as pessoas, envolvendo-nos em questões ligadas à responsabilidade social, cultural, ambiental e à valorização do ser humano, no que hoje em dia é conhecido como ESG, sigla em inglês que significa a defesa dos interesses (i) Ambiental (*Environmental*); (ii) Social - Pessoas (*Social*); e (iii) Governança Corporativa (*Governance*), em outras palavras, assuntos ligados à Sustentabilidade.

Assim, cada uma das letras simboliza um critério relevante para que uma empresa seja vista como realmente comprometida com as causas citadas. O tripé da sustentabilidade sugere que os resultados social, ambiental e financeiro de uma empresa sejam observados de forma equilibrada e na Equipa Group, isso não é diferente.



Desenvolvimento Sustentável: suprir necessidades atuais sem afetar as capacidades

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 3/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

das futuras gerações em fazê-lo.

Estamos comprometidos com um ambiente de trabalho no qual todas as pessoas sejam tratadas com respeito e dignidade, promovendo a igualdade de oportunidades de trabalho e proibindo práticas discriminatórias, incluindo o assédio. Incentivando continuamente todos os nossos colaboradores a terem atitudes sustentáveis dentro e fora da empresa.

Estamos comprometidos com os direitos das crianças e dos adolescentes e somos contrários a qualquer forma de negligência, discriminação, crueldade, violência, exploração sexual de crianças e adolescentes e pornografia nas atividades da empresa.

Acreditamos que a livre concorrência torna o mercado mais justo e repudiamos qualquer atitude que manipule resultados.

Acreditamos no trabalho em equipe e no crescimento em conjunto.

Você está recebendo nosso código de Ética e de Conduta (de agora em diante indicado como o “Código” para seu conhecimento, leia com atenção e sempre que tiver dúvidas de como agir consulte.

Por favor, assine o recibo abaixo e destaque. Colaborador entregue no RH

Fornecedor/prestador de serviço entregue ao comprador.

Assim garantimos e evidenciamos que todos receberam este livreto.

Comprovante de entrega do Código de Ética e de Conduta.

Eu, _____, RG _____,
da Empresa _____, declaro que recebi
o Código de Ética e de Conduta do Equipa Group.

Assinatura

Data: ____/____/____

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 4/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

ÍNDICE

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. DE INTERESSE.....	6
4. AMBIENTE DE TRABALHO.....	6
4.1 OPORTUNIDADES.....	8
4.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	8
4.3 ASSÉDIO.....	8
4.4 SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO.....	9
4.5 MEIO AMBIENTE - LEIS Nº 9.605 E Nº 6.938.....	9
4.6 UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ATIVOS.....	10
5. PROTEÇÃO DE DADOS.....	10
6. DIREITOS COLETIVOS.....	12
7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS.....	13
8. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	13
9. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	13
10. LIVRE CONCORRÊNCIA.....	14
11. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	14
12. RELAÇÕES COMERCIAIS COM CLIENTES E DISTRIBUIDORES.....	17
13. RELAÇÕES COMERCIAIS COM FORNECEDORES.....	18
14. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS.....	19
15. COMBATE À CORRUPÇÃO.....	19
16. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS.....	20
17. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS.....	21
18. LICITAÇÕES E CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	22
19. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....	23
20. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E TERRORISMO.....	24
21. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE.....	25
22. CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES.....	26
23. REGISTROS CONTÁBEIS.....	27
24. CONFLITO DE INTERESSES.....	27
25. RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	29
26. EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO.....	29
27. AÇÕES DISCIPLINARES.....	30
28. CANAIS DE DENÚNCIA.....	30

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 5/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

1.1 MISSÃO

Criar soluções, experiências e conexões que transformam ambientes, aproximam marcas e pessoas e geram impacto positivo nos negócios, na sociedade e no planeta, unindo criatividade, inovação, alta performance e sustentabilidade.

1.2 VISÃO

Até 2030, ser reconhecida globalmente como referência em soluções criativas e inovadoras que transformam a experiência das pessoas em todos os pontos de contato, integrando design, tecnologia, inteligência e alta performance na execução.

1.3 VALORES

RESPEITO: Valorizamos as pessoas, as relações e a diversidade de ideias. Construímos conexões baseadas em empatia, escuta, colaboração e confiança.

INTEGRIDADE: Agimos com ética, transparência e responsabilidade em tudo o que fazemos. Honramos nossos compromissos com coerência entre discurso, atitude e entrega.

PAIXÃO: Somos movidos pela energia de criar, transformar e superar expectativas. Trabalhamos com intensidade, propósito e orgulho daquilo que construímos juntos.

SUSTENTABILIDADE: Pensamos no impacto das nossas escolhas hoje para construir um futuro melhor amanhã. Crescemos de forma consciente, equilibrando desenvolvimento econômico, responsabilidade social e compromisso ambiental.

INOVAÇÃO: Questionamos o óbvio, antecipamos tendências e transformamos ideias em soluções relevantes. Evoluímos constantemente para criar experiências mais inteligentes, eficientes e inspiradoras.

DISCIPLINA: Executamos com responsabilidade, organização e consistência. A excelência das nossas entregas nasce da qualidade dos nossos processos e da nossa capacidade de execução.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 6/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

ESPÍRITO DE EQUIPE: Acreditamos na força da construção coletiva. Compartilhamos conhecimento, colaboramos entre áreas e crescemos juntos para alcançar resultados extraordinários.

RECONHECIMENTO: Valorizamos pessoas que fazem acontecer. Reconhecemos atitudes, conquistas e contribuições que fortalecem nossa cultura e impulsionam nossa evolução e controle das despesas e custos, e com a determinação na obtenção de resultados.

2. OBJETIVOS

O Código de Ética e de Conduta é ferramenta essencial ao cumprimento da missão a qual a Equipa Group se propõe, pois a ética é o elo que consolida o que se diz com o que se faz.

O objetivo principal do Código apresentado é estabelecer os fundamentos éticos que orientem a conduta, as interações e a tomada de decisão de todos os que, direta ou indiretamente, se relacionam com a Equipa Group, de forma a contribuir para excelência na gestão dos negócios, no relacionamento e na nossa credibilidade perante a sociedade e o mercado.

O Código visa à redução do risco de conduta, com orientações para que os diretores, sócios, colaboradores, representantes e fornecedores da Equipa Group atuem em conformidade com os valores e princípios estabelecidos, como os da legalidade, transparência, integridade, imparcialidade e segurança.

O conjunto de princípios estabelecidos neste Código reforça ainda mais a condição da Equipa Group ser uma empresa ímpar no mercado, comprometida com as melhores práticas e com os padrões de referência em todas as suas atividades e produtos.

3. DE INTERESSE

Este código servirá como direcionador da conduta profissional e pessoal a serem observados por todos em todos os níveis hierárquicos, relativa ao comportamento tanto em suas atividades específicas, e a empresa como um todo.

Este código é importante e indispensável a todo o público o qual a Equipa Group

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 7/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

se relaciona e se aplica aos colaboradores, diretores, sócios, fornecedores, clientes, concorrentes, governo, prestadores de serviços, parceiros, estagiários e menores aprendizes, entre outros, cabendo a cada um zelar pelo seu cumprimento.

O público de interesse da Equipa Group deve observar os princípios aqui apresentados, porém, sem criar quaisquer relações jurídicas entre as partes além daquelas que já existem. No caso dos fornecedores e prestadores de serviço, a obediência às orientações deste documento é indispensável enquanto durar a relação contratual, contribuindo para o alinhamento da gestão da ética e da integridade entre as empresas parceiras do Equipa Group.

Todos possuem papel essencial na criação de um ambiente ético e íntegro na Equipa Group, por meio de suas atitudes, e de comportamento esperado.

4. AMBIENTE DE TRABALHO

As relações entre pessoas que integram a Equipa Group independentemente de posição ou cargo deverão ser de cordialidade, disciplina, respeito e confiança, independentemente da atividade que desempenhem.

Nosso ambiente de trabalho deve ser livre de insinuações ou discriminação, e de possíveis constrangimentos pessoais de qualquer natureza.

A igualdade de tratamento é essencial para que todos se sintam parte integrante, assim contribuimos para construção de ambientes mais justos, prósperos e inclusivos.

A diversidade no ambiente de trabalho contribui para a valorização e o respeito às diferentes identidades de gêneros e orientações sexuais, religiões, raças, culturas, nacionalidades, classes sociais, idades, características físicas, bem como para a inovação e a criatividade com o aproveitamento do potencial advindo dos aspectos positivos das diferenças entre as pessoas.

Todos devem ser tratados de forma justa e imparcialidade, com respeito a suas diferenças, e ter assegurada a não discriminação e a inexistência de restrições de quaisquer espécies.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 8/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

Devemos respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, que foram base da Declaração dos Direitos dos Homens e do Cidadão (documento criado na Revolução Francesa em 1789) e hoje ainda adaptado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1984, que incluem, mas não se limitam:

- a) ao respeito pela dignidade;
- b) ao valor de cada pessoa;
- c) ao direito à vida e à liberdade;
- d) ao direito à intimidade e à privacidade;
- e) à liberdade de opinião e de expressão;
- f) à livre associação;
- g) ao direito ao trabalho e à educação.

Não admitimos o abuso de poder ou de autoridade. Não admitimos intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

Proibimos o uso de bebidas alcoólicas e drogas/entorpecentes no ambiente de trabalho, bem como a entrada de pessoas em nossas instalações em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento.

Declaração Universal dos Direitos Humanos - Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948.

"Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Não será também feita nenhuma distinção fundada na

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 9/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania....”

4.1 OPORTUNIDADES

Todos devem ter igualdade nas oportunidades de trabalho. Nos procedimentos de contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios etc., devem prevalecer os requisitos necessários e o mérito das pessoas, expresso nos resultados do seu trabalho, nas suas qualificações pessoais e profissionais e no seu potencial.

4.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO

O trabalho é uma atividade digna. Portanto, não é permitido ou tolerado trabalho forçado ou em condições análogas, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nas instalações de nossa empresa, nem nas atividades de fornecedores, clientes e parceiros de negócio.

4.3 ASSÉDIO

O assédio, em todas as suas formas, viola a confiança, o respeito e a Lei (art. 216-A do Código Penal).

Não toleramos ameaças, assédio moral ou assédio sexual de qualquer tipo. Também não toleramos situações que configurem desrespeito, violação à intimidade, intimidação ou ameaça.

Assédio moral é a prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagi-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo durante a jornada de trabalho.

Assédio sexual é quando alguém em posição privilegiada usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo para obter vantagem ou favor sexual.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 10/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

4.4 SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO

Nossa empresa tem como objetivo conseguir um ambiente de trabalho confortável e seguro, prezando por um objetivo prioritário a melhoria contínua das condições do trabalho.

Todos os Colaboradores, independentemente de nível hierárquico, deverão respeitar as medidas preventivas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, utilizando todos os recursos indicados por nós, garantindo assim que os membros de suas equipes desenvolvam suas atividades com condições de segurança.

Devemos de promover nossa própria saúde e de nossos colegas de trabalho.

4.5 MEIO AMBIENTE - LEIS N° 9.605 E N° 6.938

Primamos pelo cuidado com o meio ambiente, o designer de nossos produtos deve atender a demanda do cliente, mas com aprimoramento técnico e tecnológico que resultem em produtos mais ecológicos, minimizando a geração de sobras ou resíduos.

Os resíduos gerados devem ser descartados com responsabilidade, resíduos contaminados deverão ser destinados às empresas especializadas neste tipo de descarte, os demais devem ser destinados às empresas que processam e os reinserem na cadeia produtiva.

As obras devem ser reaproveitadas em nossa cadeia produtiva. Repudiamos qualquer atitude que prejudique o meio ambiente.

4.6 UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ATIVOS

Devemos zelar pela conservação e proteção dos ativos tangíveis e intangíveis da Equipa Group, que compreendem veículos e valores, dados, informações, máquinas, instalações, equipamentos, móveis, dentre outros. Os recursos de tecnologia, tais como telefone, e-mails, acesso à internet, software, hardware e outros equipamentos, disponibilizados, devem ser utilizados para necessidades de trabalho.

Os dados, registros e informações produzidos e mantidos fisicamente ou nos

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 11/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

sistemas de informação da Equipa Group são de propriedade exclusiva da empresa.

Tem acesso aos registros de uso da internet, e-mails e demais informações armazenadas em nossos computadores, bem como os registros de uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, não há privacidade de dados, em se tratando de recursos tecnológicos cedidos pela Equipa Group.

5. PROTEÇÃO DE DADOS

A fim de garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais visando garantir mais segurança, privacidade e transparência no uso de informações pessoais.

Nesse sentido, considera-se:

- a) dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- d) controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- e) operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

As bases legais para todo o tratamento de dados pessoais pela Equipa Group são as previstas no artigo 7º da LGPD, especialmente a do legítimo interesse, disposta nos artigos 7º, IX e 10, também da LGPD. Os dados, dados pessoais são tratados de acordo com os processos comerciais, para o início, desempenho e recessão de relações

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 12/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

contratuais, sobre obrigações legais, mas também para manter relações contratuais, para oferecer produtos e serviços, bem como para fortalecer o relacionamento com os clientes e parceiros, o que inclui análise para fins de desempenho e marketing.

O consentimento eventualmente pode constituir uma permissão para o tratamento de seus dados pessoais. Caso o consentimento seja solicitado, haverá a devida informação sobre a finalidade do tratamento de dados e seu direito de retirada.

Os dados pessoais que serão tratados são determinados pelo respectivo contexto, considerando a base legal e os princípios estabelecidos no artigo 6º da LGPD.

Os colaboradores ou terceiros que, em nome da Equipa Group, necessitarem usar, acessar, coletar, armazenar, alterar, divulgar, transmitir ou destruir informações pessoais de colaboradores ou de outras pessoas em poder da Equipa Group, devem atuar em estrito cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes sobre proteção da integridade e confidencialidade das informações privadas de uma pessoa.

Entende-se como informações pessoais aquelas que possam ser utilizadas para direta ou indiretamente identificar uma pessoa, incluindo, mas não se limitando ao nome, endereço, números de registros, telefone, atributos físicos, e-mail, bem como quaisquer informações que possam ser associadas à pessoa, tais como dados de saúde, dependentes, propriedades, situação financeira, avaliações de desempenho e comportamentais, dentre outras.

Informações pessoais dos colaboradores e de outras pessoas em nosso poder devem ser protegidas contra perda, roubo, acesso, uso, divulgação, reprodução, alteração ou destruição indevida e sem autorização. As informações pessoais devem ser utilizadas de forma restrita, garantindo:

- a) que apenas informações necessárias serão coletadas;
- b) que sejam usadas para os fins para os quais elas foram coletadas, exceto quando a própria pessoa consinta um uso diferente;
- c) a segurança, veracidade, exatidão da informação;
- d) a confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados e pedido de correção em relação aos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- e) o direito à intimidade das pessoas;

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 13/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

- f) que apenas pessoas autorizadas a manuseá-los em virtude de suas atividades profissionais terão acesso às informações pessoais, conforme necessidade;
- g) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- h) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- i) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- j) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- k) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- l) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- m) revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

Eventuais tratamentos de dados pessoais que tenham como controlador o Equipa Group, a menos que especificado de outra forma, terá como encarregado para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a quem poderão ser direcionados quaisquer requerimentos ou questionamentos referentes à proteção de dados será:

- a) Razão Social
- b) CNPJ/ME
- c) Endereço Cidade/Estado CEP
- d) E-mail

Para garantir essas premissas internamente, a Equipa Group tem como meta manter 100% dos colaboradores que possuem acesso a dados sensíveis treinados.

6. DIREITOS COLETIVOS

Todos deverão respeitar os direitos de sindicalização e associação previstos em lei. Mantendo com tais entidades uma relação baseada no respeito mútuo, visando promover um diálogo aberto, transparente e construtivo, a fim de que seja consolidada a paz social

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 14/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

e estabilidade no trabalho.

7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Nos termos do art. 153 do Código Penal e pelo indicado no artigo 482, itens c e g, da Consolidação das Leis do Trabalho – a CLT, deve ser preservada e garantida a confidencialidade das informações da Equipa Group, pois além de obrigação legal de todo, caso sejam divulgadas inadequadamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais para nós, nossos Clientes, ou terceiros;

8. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da Equipa Group. Portanto, o princípio básico da ação empresarial é servir o Cliente, antecipando suas demandas e atendendo às suas expectativas com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis.

É expressamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagens, favores, presentes, entretenimento ou qualquer coisa de valor para colaboradores ou pessoas que representem nossos Clientes com o propósito de influenciar, assegurar ou recompensá-los por uma decisão do interesse da Equipa Group e/ou obtenção de vantagem indevida.

Em visita ou em execução de atividades no Cliente deve-se respeitar suas normas e procedimentos. E zelar pelos valores da Equipa Group.

9. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

As relações com fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas na disciplina, respeito e confiança, atendendo aos melhores interesses de ambas as partes.

Devemos atuar com zelo e cuidado na identificação, na contratação e na manutenção de fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, primando pelo interesse da Equipa Group, com base em critérios justos, transparentes, incluindo critérios

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 15/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, reputação, entre outras.

Os contratos com os fornecedores devem ser objetivos, sem margens para ambiguidades ou omissões, e devem conter cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento das leis locais, inclusive com as leis anticorrupção.

Os responsáveis pelas relações contratuais com fornecedores devem atuar para que os mesmos se comprometam a observar as disposições deste documento.

Não é permitido contratar, manter ou renovar, relacionamento contratual ou não, com pessoas ou terceiros que desrespeitem os compromissos definidos neste documento.

10. LIVRE CONCORRÊNCIA

A livre concorrência estimula a criatividade e a melhoria contínua e promove a produtividade.

As leis de defesa da concorrência visam proteger e promover a concorrência livre e aberta e devem pautar nossas ações, bem como de terceiros que legítima e diretamente nos representam.

São proibidas por lei as ações que tenham por objeto ou que possam produzir os seguintes efeitos:

- a) limitar, falsear ou de alguma forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- b) dominar mercado relevante de bens ou de serviços de forma ilícita;
- c) aumentar arbitrariamente os lucros; ou
- d) exercer de forma abusiva posição dominante.

Devemos atuar em estrita observância à lei e às normas que visam preservar a livre concorrência, proibimos práticas ou atos que tenham por objetivo frustrar ou fraudar o processo competitivo.

11. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 16/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

Pessoas físicas ou jurídicas que representam a Equipa Group e se relacionam e interagem de forma legítima com concorrentes em reuniões ou ainda no âmbito das associações de classe e sindicatos. Nestas ocasiões é proibida a troca de informações que possam prejudicar a livre concorrência de modo a nos favorecer ou um concorrente ou prejudicá-lo.

Concorrentes da Equipa Group também podem ser nossos Clientes, parceiros ou fornecedores. Nessa hipótese, as comunicações com os concorrentes devem se restringir à venda, aquisição do produto ou à prestação do serviço em questão.

Para a interação com concorrentes esteja em conformidade com a lei e com as normas de defesa da concorrência, devemos pautar as relações com os concorrentes conforme as orientações a seguir:

I. É proibido acordo, tácito ou expresso, escrito ou verbal, entendimento ou arranjo com concorrentes, que tenha por objetivo:

- a) Restringir a concorrência;
 - b) Dividir ou alocar Clientes e/ou territórios;
 - c) Deixar de adquirir produtos de um fornecedor ou tipo de fornecedor;
 - d) Deixar de vender certo produto ou prestar determinado serviço: de forma geral, em determinada área geográfica, e/ou para determinada categoria de Cliente;
 - e) Limitar a quantidade ou a qualidade de sua produção ou a quantidade de produtos que venderá ou o tipo de serviço que prestará para qualquer Cliente;
 - f) Abster-se de lançar novos produtos ou de descontinuar produtos obsoletos; e/ou
 - g) Acelerar ou adiar o lançamento ou a descontinuação de um produto ou serviço;
 - h) Fixar, aumentar, reduzir ou manter preços;
 - i) Estabelecer preços mínimos e máximos;
 - j) Conceder ou eliminar descontos no preço; e
 - k) Usar termos, condições ou tipos especiais de sistemas de precificação.
- l) A mera tentativa (ainda que malsucedida) de acordo, pode configurar um ato ilegal entre concorrentes.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 17/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

II. É vedado trocar informações e/ou discussão de questões comercialmente sensíveis, tais como: preços e políticas de preço, termos ou condições de venda (incluindo promoções, programação de promoções, descontos e subsídios), condições de crédito e práticas de cobrança, termos e condições oferecidos por fornecedores, lucro ou margem de lucro, custos, planos de negócio e de investimento, nível de capacidade e planos de expansão, licitações, inclusive a intenção de apresentar ou não uma proposta para um determinado contrato ou projeto, termos de garantia, entre outros.

III. Não participar de reuniões em que concorrentes discutam preços ou outras práticas de mercado. Caso a reunião comece e em seguida surja a discussão sobre preços ou sobre qualquer um dos outros temas mencionados acima, sair imediatamente do local;

IV. Não é permitido autorizar a venda de produtos ou serviços a preços excessivamente baixos (ou seja, abaixo do custo total, incluindo margens normais de custos operacionais) com o intuito de prejudicar a concorrência ou eliminar um concorrente. Em nenhuma hipótese, fixar os preços abaixo do custo do produto ou serviço a fim de “disciplinar” ou “retaliar” um concorrente com o intuito de eliminá-lo, prejudicá-lo ou forçá-lo a adotar uma determinada política de preços ou política competitiva;

V. Não é permitido buscar, ou mesmo aparentar buscar:

- a) Controlar os preços, a entrada ou as condições de concorrência de um mercado;
- b) Eliminar ou disciplinar um concorrente; ou
- c) Ganhar todas as vendas ou uma parcela predominante de mercado de forma ilícita.

Os trabalhos da Equipa Group são pautados em desenvolver, produzir e comercializar produtos inovadores e competitivos de alta qualidade e de forma sustentável, criando valor para os acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes e a comunidade local. Não aceitamos atitudes ou ações que intencionam o controle de mercado, domínio de mercado de forma ilícita ou eliminação de concorrentes.

VI. No caso de licitações para contratos com o governo ou com instituições privadas, ou de outra natureza, os seguintes tipos de acordos, entendimentos, ou arranjos entre

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 18/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

nós e um ou mais concorrentes são estritamente proibidos:

- a) Discussão prévia ou troca de informações específicas sobre a licitação;
- b) Revelação ou discussão sobre a participação na licitação;
- c) Apresentação de propostas fictícias ou de cobertura, "proforma", muito altas ou que contenham termos especiais, a fim de torná-las inaceitáveis, mas apresentadas como genuínas;
- d) Rotação de propostas, em que concorrentes concordam em fazer um rodízio entre quem apresenta a proposta com o valor mais baixo;
- e) Supressão ou limitação da proposta, quando concorrentes combinam de se absterem de apresentar uma proposta ou retirar suas respectivas propostas para que a proposta de outro concorrente seja aceita; e
- f) Acordos de subcontratação por meio dos quais concorrentes combinam que, caso os demais não participem da licitação ou apresentem proposta de cobertura, serão compensados por meio de subcontratação.

Em algumas circunstâncias, pode ser desejável e/ou necessário que a Equipa Group apresente uma proposta conjunta com um concorrente. Atividades conjuntas, apesar de não serem necessariamente ilegais, podem dar ensejo a questões concorrenciais complexas e, por isso, precisam estar bem documentadas para que fiquem claras a sua legitimidade e a sua racionalidade econômica. Nesses casos, é recomendado consulta jurídica.

Devemos procurar ganhar negócios e ter participação de mercado por mérito do melhor preço, qualidade, prazo e atendimento.

Nenhuma pessoa física ou jurídica que represente nossa empresa deve propor ações ou realizar negócios que descumpram as disposições deste documento.

12. RELAÇÕES COMERCIAIS COM CLIENTES E DISTRIBUIDORES

Algumas práticas e arranjos comerciais com Clientes e distribuidores podem violar as leis de defesa da concorrência, e ser prejudiciais à concorrência, nos termos da Lei nº 12.529. Para assegurar que as relações comerciais com Clientes e com distribuidores

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 19/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

estejam em conformidade com as leis de defesa da concorrência, devemos seguir as orientações abaixo:

- a) Não tentar coagir clientes ou distribuidores a deixar de adquirir produtos ou serviços de nossos concorrentes ou fazer restrições territoriais que gerem efeitos nocivos ao mercado. O bloqueio de fontes de insumos ou de canais de distribuição é proibido;
- b) Não recusar injustificadamente contratos. Para garantir que o término de relações comerciais com Clientes e distribuidores é lícito, a decisão de encerrar relação comercial com Clientes e distribuidores deve se pautar em justificativas negociais ou comerciais sólidas.
- c) Não se envolver em acordos com outros Clientes e distribuidores para encerrar a relação comercial com outros Clientes e distribuidores;
- d) Não tratar de maneira desigual Clientes que possuam as mesmas características e que não possam ser diferenciados por razões comerciais objetivas. Clientes podem ser tratados de forma distinta quando existirem razões justificáveis, como, por exemplo, concessões de desconto em função do volume comprado, localização, capacidade de compra, crédito, dentre outros;
- e) Condicionar a aquisição de um produto ou serviço à aquisição de outro produto ou serviço pode violar a lei e as normas de defesa da concorrência. Não impor como condição para a aquisição de um produto ou serviço a compra de outro. Caso haja a oferta de produtos combinados, assegurar-se de que eles também sejam ofertados separadamente.
- f) A prática de dumping ou preços predatórios (abaixo do custo variável médio, visando eliminar concorrentes) é proibida;
- g) Caso se decida pela imposição de cláusula de preferência, exclusividade ou não concorrência em um determinado contrato, é recomendado respaldo jurídico;
- h) O abuso do poder de mercado ou do poder econômico e o fechamento de mercado são práticas inaceitáveis.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 20/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

13. RELAÇÕES COMERCIAIS COM FORNECEDORES

Algumas práticas e arranjos comerciais com fornecedores podem prejudicar a concorrência e violar a lei e as normas de defesa da concorrência. Para assegurar que as relações comerciais com fornecedores estejam em conformidade com a lei e normas de defesa da concorrência, deve-se seguir as orientações abaixo:

I. Não deve haver recusa injustificada de contratos. A decisão de encerrar relação comercial com fornecedor deve se pautar em justificativas negociais sólidas e/ou descumprimento contratual e deve considerar os interesses legítimos das partes. Em nenhuma hipótese, pode-se envolver em acordos com outros fornecedores para encerrar a relação comercial com o atual fornecedor;

II. Não condicionar a compra de produtos e de serviços a compras recíprocas de nossos produtos ou serviços pelo fornecedor. O termo “negociação recíproca” ou “reciprocidade” se refere ao uso do poder de compra do fabricante, ou do prestador de serviços, para coagir um fornecedor a conceder-lhe vantagem na venda do produto ou na prestação do serviço;

III. Não tentar coagir fornecedores a deixar de vender, negociar ou apresentar cotação para nossos concorrentes. Não interferir de forma alguma no relacionamento entre nossos fornecedores e os seus demais clientes;

IV. Pode-se e deve-se negociar para obter as melhores vantagens de forma lícita, buscando os melhores preços, abatimentos e condições mais favoráveis de compra. No entanto, enquanto compradores, não devemos intencionalmente induzir preços, abatimentos promocionais ou serviços que configurem tratamento sistematicamente desigual e não justificado por razões comerciais ou mercadológicas.

Da mesma forma, não devemos enganar um fornecedor com informações inverídicas, como volumes hipotéticos de compra, por exemplo, a fim de obter propostas comerciais em condições mais competitivas;

I. Acordos para compras coletivas apenas podem ser firmados caso

- a) exista uma justificativa econômica para firmar tal acordo, como por exemplo, maior eficiência e menor custo; e
- b) o acordo não deve gerar efeitos anticompetitivos.

14. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS

Diversas formas de atividades antiéticas, opressivas ou inescrupulosas que podem prejudicar concorrentes, Clientes ou fornecedores são consideradas ilegais, e não são toleradas, incluindo, mas não se limitando à realização de propaganda enganosa e

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 21/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

práticas como depreciação do produto de outra empresa, assédio a Clientes, suborno e propinas comerciais, uso de práticas enganosas de vendas e publicidade, e roubo de segredos comerciais ou lista de Clientes.

15. COMBATE À CORRUPÇÃO

Atender as leis anticorrupção valoriza o patrimônio moral e material da empresa.

A Equipa Group assumiu a responsabilidade e o compromisso de combater e não tolerar a corrupção, que inclusive é crime nos termos do Código Penal artigos 317 e 333, em quaisquer das suas formas e contexto, inclusive a corrupção privada, extorsão e suborno, e não aceitamos, oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso.

Considerando as diversas legislações anticorrupção, nós e terceiros que atuem direta ou indiretamente no interesse ou benefício da Equipa Group, estão proibidos de:

- a) oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor como consequência de ameaças, chantagem, extorsão e aliciamento, exceto nas hipóteses em que sua vida ou segurança estejam em risco;
- b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- c) manipular ou fraudar licitações e contratos administrativos;
- d) utilizar interpostos para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de atos ilícitos; e
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Não devemos aceitar atos de corrupção, ainda que a proposta seja uma solicitação de agente público ou de cliente.

Caso um pagamento proibido precise ser feito para proteger sua integridade física ou a segurança, como em casos de sequestro, por exemplo, tal pagamento deve ser prontamente reportado ao seu superior direto, quem deverá providenciar as medidas cabíveis.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 22/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

A Equipa Group possui o compromisso de promover uma cultura de integridade e transparência, incentivando comportamentos éticos em todas as operações da empresa e promover um ambiente onde os colaboradores se sintam seguros para relatar condutas inadequadas. Para isso, a Equipa Group tem como meta manter aplicado o treinamento, para 100% dos colaboradores, até 2027 com o tema *Ética e Combate à Corrupção*.

16. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

É proibido prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política, para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com nossos recursos ou em nosso nome.

Contribuições políticas incluem, mas não se limitam, a contribuições monetárias, a disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, o oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, ou o pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

As contribuições políticas, só podem ser feitas com a aprovação prévia de um programa específico de contribuições pelo Conselho de Administração da Equipa Group, proposto por um dos Diretores, e devem ser amplamente divulgadas de forma acessível a todos os públicos.

Nesses casos, o Diretor deve diligenciar para que as seguintes condições estejam cumulativamente presentes previamente à contribuição:

- Sejam concluídas análises jurídica e de conformidade sobre a legislação e as condições da contribuição;
- O destinatário da contribuição seja um candidato legalmente habilitado; e
- O destinatário da contribuição compromete-se contratualmente a prestar contas dos recursos doados, na forma da lei.

Você em seu próprio nome, e no exercício de sua cidadania, estará livre para fazer contribuições políticas, nos termos da legislação. Caso faça, não deve:

- Declarar que suas próprias contribuições ou opiniões políticas não estão relacionadas de qualquer maneira a Equipa Group; e
- Realizar ou permitir que se realize qualquer divulgação que vincule, de qualquer

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 23/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

forma, o ato de contribuição à Equipa Group.

17. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

A interação com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas deve ocorrer de forma ética, íntegra e transparente e de acordo com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

A realização de audiências ou reuniões com agentes públicos, para discussão de contratos públicos, deve ser precedida de solicitação formal por escrito. As solicitações devem incluir, basicamente, as seguintes informações:

- sugestão de data, horário e local;
- identificação de nossos representantes que comparecerão à audiência ou à reunião;
- o assunto que será tratado;
- se cabível, o documento que será discutido

Estas audiências e reuniões devem ser realizadas prioritariamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão. Estas audiências e reuniões formais devem contar com a participação de pelo menos 2 (dois) representantes da Equipa Group.

18. LICITAÇÕES E CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No desempenho de nossas responsabilidades, devemos observar as disposições deste documento e a legislação aplicável, atuando de forma ética, íntegra e transparente.

Ter consciência que não podemos praticar atos que tenham como propósito:

- de impedir, frustrar ou fraudar, sob qualquer forma, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 24/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

pública ou celebrar contrato administrativo;

d) obter vantagem indevida ou benefício, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Não realizar atos que possam ferir os princípios da isonomia e da livre concorrência, bem como atos que possam dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

Além dos registros contábeis e financeiros apropriados, os responsáveis por liderar ou participar de processos licitatórios, contratos administrativos ou consórcios constituídos com estas finalidades devem manter registros escritos auditáveis dos atos realizados em tal contexto.

As proibições relacionadas neste item estendem-se às esferas de atuação da administração pública de âmbito nacional, incluindo as empresas controladas direta ou indiretamente pelo poder público e outras entidades ou organizações de natureza pública.

19. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

É proibido a utilização de um prestador de serviços, consultor, intermediário ou outros terceiros para a realização de atos ilícitos, incluindo oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, propina.

As ações de terceiros apresentam riscos a Equipa Group e podemos ser responsabilizados por atos inadequados feitos por um terceiro, mesmo que não tenhamos conhecimento.

Nunca ignorar informações que sugerem uma possível corrupção por parte de terceiros em nosso nome.

Os envolvidos na identificação, na avaliação e contratação de terceiros devem ser diligentes e estar atentos por exemplo, mas não se limitando, aos pontos abaixo,

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 25/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

relacionados à reputação, à qualificação, ao processo de contratação e pagamento do terceiro:

Quanto à reputação: quando o terceiro: (tem interesse econômico que aparenta ser contrário ou ser incompatível com a sua contribuição a Equipa Group; está envolvido em atividades ilícitas; é associado ou conhecido pelo uso de empresas de fachada; fornece declarações ou informações falsas, inconsistentes incompletas ou imprecisas ou se recusa a atender solicitações razoáveis do processo de avaliação e diligência; e requer confidencialidade no que se refere à sua identidade, beneficiários finais ou representantes, sem justificativa razoável.

Quanto à qualificação: é um agente público, pessoa politicamente exposta ou parente próximo destes; é recomendado ou exigido por um agente público, ou por quem tenha, direta ou indiretamente, qualquer relação de interesse com agente público ou pessoa politicamente exposta; e não apresente as instalações ou qualificações para a execução do trabalho para o qual seria contratado.

Quanto à contratação: se recusa a firmar contrato por escrito; se recusa a fornecer declarações no que se refere à conformidade; se recusa a concordar com controles internos; requer remuneração em um nível substancialmente superior ao de mercado; e solicita que o contrato não descreva com veracidade, os serviços que serão fornecidos.

Quanto ao pagamento: solicita pagamentos incomuns, como pagamentos adiantados, comissões fora da prática de mercado, ou fora do país ou para outro terceiro; solicita pagamento para serviços vagos ou indefinidos; solicita pagamento sem a documentação correta ou para um trabalho que não pode ser comprovado; e apresenta valores arredondados e/ou gastos excessivos para reembolso.

Os responsáveis pela gestão de pagamentos e registros contábeis devem assegurar que os pagamentos e as transações sejam documentados, incluindo informações sobre o destinatário e a natureza do pagamento. Além disso, os responsáveis pelo processamento dos pagamentos para terceiros devem requerer informações detalhadas relacionadas aos pagamentos antes da realização da transferência.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 26/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

Em caso de reembolsos a fornecedores, requerer informações detalhadas sobre a natureza do pagamento antes da emissão do reembolso.

Em todos os contratos da Equipa Group com terceiros, deve ser incluída uma cláusula de combate

à corrupção, por meio da qual as partes devem se comprometer a cumprir integralmente as normas e leis de combate à corrupção aplicáveis, incluindo aquelas de jurisdições em que estão registradas e da jurisdição em que o contrato em questão será cumprido (caso seja diferente).

Os responsáveis pelas relações com o fornecedor, devem garantir, na sua contratação, que fique assegurado o direito à realização de verificação da sua conformidade com os requisitos contratuais.

20. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E TERRORISMO

A lavagem de dinheiro é um processo que visa mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado com atividade ilegal, introduzindo estes valores na economia local, por meio da integração de dinheiro ilícito ao fluxo comercial, de forma que aparente ser legítimo ou para que sua verdadeira origem ou proprietário não possa ser identificado.

Os envolvidos em atividades criminais, como suborno, fraude, terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, tentam ocultar as receitas originadas de seus crimes ou fazer com que elas pareçam legítimas através de sua “lavagem” em negócios lícitos.

Devemos cumprir as leis e regulamentos que tratem de lavagem de dinheiro. A lavagem de dinheiro e sua facilitação são rigorosamente proibidos em qualquer forma ou contexto. A violação dessas leis pode trazer severas penalidades civis e criminais à Equipa Group.

Só realizaram os negócios com terceiros de boa reputação, incluindo agentes, consultores e parceiros de negócio que estejam envolvidos em atividades de lícitas e, cujos recursos sejam de origem legítima.

A Equipa Group tem como meta mater 100% das áreas envolvidas em

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 27/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

contratação, financeiro e comercial capacitadas sobre prevenção à lavagem de dinheiro até 2027.

21. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

Devemos evitar atividades que possam criar conflito de interesses real ou percebido como ato impróprio às relações de negócios.

Para tanto, devemos observar as regras a seguir a respeito de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade sem prejuízo de outras que poderão ser definidas por meio de procedimentos específicos:

- a) Nunca oferecer, prometer, oferecer ou receber, com o intuito de influenciar indevidamente decisões que afetem nossos negócios ou para o ganho pessoal de um indivíduo ou de criar ou parecer criar algum tipo de obrigação ou expectativa manifesta ou latente, em qualquer pessoa;
- b) Observar a política da empresa do destinatário quanto à permissão do recebimento;
- c) Ser razoável quanto ao valor e à frequência;
- d) Estar de acordo com as leis e os costumes locais do destinatário;
- e) Nunca oferecer, prometer, oferecer ou receber presentes em dinheiro ou equivalentes de qualquer valor, incluindo, mas não se limitando a vale-presentes, títulos e valores mobiliários, descontos ou compensações financeiras em transações de caráter pessoal etc.;
- f) Nunca oferecer, fornecer ou aceitar presentes ou entretenimento com conotação sexual, drogas ou qualquer tipo de itens ou atividades ilegais;
- g) A despesa correspondente ao oferecimento deve ser devidamente aprovada e refletida em nossos livros e registros;

Adotamos a postura de proibir toda e qualquer possível promessa, oferta, fornecimento de presentes e entretenimento a agentes públicos, em virtude dos riscos que tais atos podem acarretar à Equipa Group.

É permitido o oferecimento de brindes que exibam o nome ou logotipo do Equipa

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 28/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

Group com o propósito de divulgar o nome e a marca. Os brindes destinam-se a Clientes, fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional. Os brindes não devem constituir em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal. A distribuição de brindes a agentes públicos deve ser previamente aprovada pela diretoria.

Havendo dúvida quanto ao tipo de brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade que possa ser recebido ou oferecido no âmbito das relações empresariais, em situações específicas não mencionadas, consultar o seu superior direto.

22. CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES

Contribuições beneficentes que visem ao desenvolvimento cultural, social, ambiental ou esportivo e outros da mesma natureza, oferecida a entidades filantrópicas ou a outras entidades da comunidade, são permitidas, desde que sejam observados os critérios abaixo definidos, e quaisquer leis e regulamentações aplicáveis em vigor, e não sejam usadas como forma de influenciar decisões empresariais de maneira imprópria.

É permitido realizar contribuições beneficentes em nome da Equipa Group apenas quando:

- a) sejam permitidas pelas leis locais;
- b) sejam feitas depois da condução de uma pesquisa razoável que indique que o beneficiário proposto não é associado direta ou indiretamente a um agente público;
- c) sejam feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação;
- d) não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado;
- e) não gerem dependência para a continuidade da entidade beneficiada;
- f) os objetivos da entidade beneficiada sejam claramente descritos e alinhados aos nossos valores;
- g) a entidade beneficiada formalmente declare como os recursos doados serão utilizados;
- h) sejam previamente e formalmente aprovadas pelos diretores da Equipa Group ou por quem eles delegam;
- i) a entidade beneficiada comprometa-se formalmente a prestar contas da utilização dos recursos;

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 29/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

j) A transferência de fundos seja feita para conta bancária em nome da instituição beneficiada.

23. REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis são uma representação tangível dos resultados dos negócios. A integridade desses registros é, portanto, alicerce fundamental da confiabilidade e transparência da contabilidade.

Devemos garantir a existência de controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios íntegros, precisos completos e consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados para tomada de decisões.

Registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos são estritamente proibidos.

Realizar treinamento periódico sobre prevenção a fraudes para áreas administrativas e financeiras.

24. CONFLITO DE INTERESSES

Na condução das responsabilidades profissionais e nas ações pessoais, devemos zelar para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses.

Os conflitos de interesses podem surgir de diferentes formas e são, em geral, facilmente percebidos, devendo ser evitados.

Os conflitos de interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo, ou o interesse de um parente próximo deste indivíduo, interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento esperada na sua responsabilidade ou nos interesses da Equipa Group.

Os conflitos de interesses também surgem quando você ou seu parente próximo recebe benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 30/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

Caso você ou parente próximo esteja exposto a quaisquer das situações abaixo, converse com o seu superior direto para que ambos avaliem a existência ou não de conflito real ou potencial, e como lidar com ele.

- a) possuir quaisquer interesses pessoais que possam conflitar ou serem interpretados como conflitantes com as suas obrigações profissionais;
- b) deter ou adquirir, direta ou indiretamente, participação em uma empresa concorrente.

Apesar deste documento não mencionar todas as situações de conflito possíveis, as seguintes situações configuram outros exemplos comuns de potenciais conflitos:

- a) dispor de informações confidenciais que, se utilizadas para tomar decisões, podem gerar vantagens pessoais;
- b) aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar seu desempenho e produtividade ou que auxilie atividades de concorrentes;
- c) aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um cliente, fornecedor ou parceiro da Equipa Group, caso isso possa afetar a relação de negócios entre nós e eles;
- d) aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um concorrente da Equipa Group;
- e) contratar direta ou indiretamente parente próximo, ou influenciar que um outro os contrate, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;
- f) utilizar os recursos da Equipa Group para atender a interesses particulares.

A Equipa Group tem como meta coletar declaração anual de conflito de interesses de 100% dos colaboradores em posições-chave até 2026

25. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Todos devem cumprir com responsabilidade social por meio do trabalho realizado com produtividade, com a prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, satisfazemos Clientes, criamos oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável de nossa região e geramos riquezas para a sociedade.

Repudiamos qualquer atitude ou atividade que agrida o meio ambiente ou pactue

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 31/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

negativamente na comunidade local.

A participação voluntária em ações comunitárias será valorizada. Nestas ações, se desejado é permitido utilizar tempo e recursos da Equipa Group mediante a aprovação prévia de seu superior direto.

26. EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO

Não adotamos posição político-partidária, e, portanto, é proibido vincular a Equipa Group às atividades político-partidárias.

Consequentemente, é proibido realizar atividades partidárias ou angariar votos, direta ou indiretamente, em nossas instalações ou através de nossos meios de comunicação.

Em nossas instalações todos devem respeitar as escolhas e o exercício pessoal de cidadania de cada indivíduo, incluindo a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos.

Ao fazer uma denúncia, você pode escolher permanecer no anonimato.

As denúncias serão recebidas por pessoa designada no Recursos Humanos e serão avaliadas e investigadas pelo Comitê Ético.

Não aceitamos retaliações ou discriminação aos denunciantes.

27. AÇÕES DISCIPLINARES

Ao violar as disposições deste documento, descumprir a lei ou qualquer política ou procedimento da Equipa Group ou permitir que outro de sua equipe o faça, ou ainda que saiba de alguma violação e deixe de reportá-la, estará sujeito à ação disciplinar adequada, até mesmo à demissão por justa causa.

É proibida retaliação ou qualquer tentativa de prevenir, obstruir, ou dissuadir os que em seus esforços para informar o que acreditam ser uma violação do compromisso aqui definido, o que constituirá também ação disciplinar, inclusive demissão.

	CÓDIGO DE ÉTICA		Rev.: 02
	Código de Ética e de Conduta da Equipa Group		Página: 32/30
	Responsável: Nathália Ayumi	Aprovação: Gizele Luchetta	Data: 25/01/2025

28. CANAIS DE DENÚNCIA

Denúncias deverão ser encaminhadas: ouvidoria@equipagroup.com e/ou

- a) Em envelope lacrado na caixa de sugestão e/ou
- b) Correspondência anônima para:

A/C.: Recursos Humanos

Rua Jorge Amado, 172 – Galpão 06 07 08 e

09 Chácara do Carmo – Vargem Grande

Paulista – SP. Cep.: 06730-000

CONFIDENCIAL - ÉTICA